



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N° : 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° : 034/2022
ABERTURA DIA : 20/07/2022
HORARIO DO CERTAME : 08h00min horas
JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro Oficial do Município de Rio Vermelho/Minas Gerais, nomeado pela Portaria n.º 097/2022, TORNA **PÚBLICO** que fará realizar às **08h00min horas** do dia **20/07/2022**, na Praça Nossa Senhora da Pena n.º. 380, Centro, em Rio Vermelho/MG, o **PREGÃO PRESENCIAL** destinado à **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO EM ATENDIMENTO A SECRETRARIA DE SAUDE PARA ATENDER PACIENTES EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DO MUNICIPIO DE RIO VERMELHO**, regido pela Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Fazem parte integrante deste edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX** contendo, respectivamente, Termo de Referência, Modelo de Credenciamento, Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, Declaração de cumprimento da norma constitucional quanto ao trabalho do menor, Declaração de Fato Impeditiva, Proposta de Preços, Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, Minuta do Contrato.

O edital e anexo estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, podendo ser acessado em www.riovermelho.mg.gov.br

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, no endereço Praça Nossa Senhora da Pena, n.º 380, Centro, no horário de 08:00 às 16:00 horas, ou através do telefone (33) 3436-1361 e e-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e à aceitação das condições estipuladas nesta licitação.

1. DO OBJETO

1.1. PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO EM ATENDIMENTO A SECRETRARIA DE SAUDE PARA ATENDER PACIENTES EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DO MUNICIPIO DE RIO VERMELHO.

2. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.A presente licitação compreenderá os seguintes:



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
001	180 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (15 KITS x 12 MESES = 180 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO)	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO 5 LITROS/MIN; OXIGENIO 94% PUREZA; TECLADO DIGITAL; ATENDE UM PACIENTE; NEBULIZADOR ACOPLADO; KITS ACESSÓRIOS: CATETER NASAL/MÁSCARA PARA NEBULIZADOR; CONTROLE REMOTO, TEMPORIZADOR, TIME, ALARME; INDICADOR DE PUREZA DO OXIGENIO; REGISTRO ANVISA; BAIXO CONSUMO ELÉTRICO; FILTRO; ALARMES; FÁCIL MANUTENÇÃO; PESO MÁXIMO 18,5 KG/ FLUXÔMETRO DE 0 A 5 LITROS/ RODÍZIO NOS PÉS

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2. As empresas licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado deverá apresentar a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** ou a **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado** conforme modelo do **ANEXO VII**, para fins de comprovação do enquadramento, no ato de credenciamento da empresa, da forma como estabelece o item 6.1.2 deste edital.

3.2.1. A não apresentação da Certidão de ME/EPP expedida pela Junta Comercial ou a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Empresas reunidas em consórcio¹;

¹Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.





d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de Rio Vermelho-MG.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A participação no certame pressupõe a aptidão da pessoa jurídica para o fornecimento do objeto da presente licitação, implicando na aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório (edital e seus anexos).

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no Setor de Licitação, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada dentro de 24 (vinte e quatro) horas, podendo, se for o caso, auxiliar-se pela Secretaria Municipal de Saúde responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Rio Vermelho.

4.3. Caso a impugnação for acolhida, o edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da proposta, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da empresa ou seu procurador deverá se apresentar perante o pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal da pessoa jurídica, **o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O mesmo deverá ser apresentado em original e/ou cópia. No caso de cópia, a mesma deverá ser autenticada por tabelião ou por servidor público da Administração Municipal desde que o original seja disponibilizado para conferência.
- b) Tratando-se de procurador da pessoa jurídica, **a Procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**. Estes documentos deverão ser apresentados em original e/ou cópias. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor público da Administração Municipal desde que os originais sejam disponibilizados para conferência.
- c) O representante legal ou procurador da pessoa jurídica deverá identificar-se exibindo o **documento oficial de identificação que contenha foto**, original e/ou cópia. No caso de cópia, a mesma deverá ser autenticada por tabelião ou por servidor público da Administração Municipal desde que o original seja disponibilizado para conferência.

5.4.1. O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial deverá ser acompanhado de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.4.2. A Procuração por instrumento público ou particular poderá ser substituída pelo **Modelo de Credenciamento**, conforme **ANEXO II**, entregue fora dos envelopes de Proposta de Preços (Envelope 01) e Documentos para Habilitação (Envelope 02), através do qual constitui representante para os procedimentos do certame.

5.4.3. Os documentos (originais e/ou cópias) listados para a fase de Credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou poderão ser autenticadas por servidor público da administração municipal na sessão, desde que o original seja disponibilizado para conferência.

5.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

5.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, desde que justificado ao pregoeiro.





5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, O Pregoeiro que dirigirá os trabalhos receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, conforme **ANEXO III**, entregue fora dos envelopes de Proposta de Preços (Envelope 01) e Documentos para Habilitação (Envelope 02), na qual declara que atende as condições do certame.

6.1.2. A Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado conforme **ANEXO VII**, entregue fora dos envelopes de Proposta de Preços (Envelope nº 01) e Documentos para Habilitação (Envelope nº 02), que comprove a qualificação da licitante como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparado, nos termos da Lei Complementar 123/2006. A não apresentação da referida Certidão Simplificada ou da Declaração das empresas participantes enquadradas como ME ou EPP, acarretará em não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

6.1.3. A Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação e a Certidão/Declaração de ME ou EPP previstas, respectivamente, nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser entregues no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 01 e 02.

6.1.4. Envelope contendo a Proposta de Preços (envelope 01), devidamente lacrado.

6.1.5. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope 02), devidamente lacrada.

6.1.6. Os documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados (sem rasuras), rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos para Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços

AO SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
DATA E HORA: 20/07/2022 ÀS 08:00hs.
LICITANTE: _____
ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



b) Envelope contendo os Documentos para Habilitação

AO SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
DATA E HORA: 20/07/2022 ÀS 08:00hs.
LICITANTE: _____
ENVELOPE 02 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.2. Será admitida a remessa dos envelopes “01” e “02” Proposta de Preços e Documentos para Habilitação, por via postal, protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, desde que os mesmos cheguem ao Setor de Licitação antes da abertura da sessão. Caso os referidos envelopes não cheguem ao Setor de Licitação antes da abertura da sessão, os licitantes ficarão impedidos de participar da fase de lances.

6.2.1. A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, não se responsabiliza pelo não recebimento dos envelopes encaminhados via Correios, até a data estipulada.

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor público da administração municipal, desde que os originais sejam disponibilizados para conferência.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preços e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser o mesmo da pessoa jurídica que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



contendo a documentação de Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.10. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

7.1. As Propostas de Preços, conforme modelo do **ANEXO VI**, devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1. Datilografadas ou digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, redigidas e impressas em qualidade que permita com clareza a total compreensão do seu conteúdo. Deverão ser entregues no local, dia e hora pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da pessoa jurídica pelo nome, razão ou denominação social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas e assinada a última pelo representante legal da pessoa jurídica.

7.1.2. Indicação do nome, número de CPF, endereço completo, telefone e qualificação do representante legal da pessoa jurídica que assinará o contrato.

7.1.3. Indicação da marca/fabricante, preço unitário e preço total.

7.1.4. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais, e conterem também:

- a) Preços unitários com até duas casas decimais;
- b) Não serão admitidos valores iguais à zero;
- c) O preço deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

7.1.5. No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros, etc., bem como despesas com transporte/frete e substituições/trocas que incidam sobre o objeto da licitação, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pelo fornecimento dos materiais.

7.1.6. Caso venha a se verificar qualquer divergência nas informações constantes da Proposta de Preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

7.2. Os preços cotados e os lances verbais, para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade do representante legal/procurador da empresa licitante, inclusive de eventuais preços finais apurados nos itens.

7.3. A entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência (**ANEXO I**), ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

8.1.A Habilitação da empresa licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) **Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)**.

Obs.: A Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) poderá ser confirmada através de Certidão de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União, conforme Decreto 8.302/2014, de 04 de setembro de 2014.

8.1.3.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do certame.



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



8.1.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de Capacidade de Fornecimento**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços de locação compatíveis com objeto da presente licitação.
- b) Cópia da **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, de acordo com RDC nº 16 de 2014 e RDC nº 32 de 2011.
- c) Cópia da **Licença Sanitária** da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual.

8.1.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA NORMA CONSTITUCIONAL QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, através da qual declara cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO IV**.

8.1.6. DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO, através da qual o proponente declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, conforme modelo do **ANEXO V**.

8.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

8.2.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto às certidões de regularidade fiscais e trabalhista apresentadas.

8.2.2. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao /contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Os documentos necessários à Habilitação da pessoa jurídica poderão ser apresentados em original, pela publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da administração municipal desde que o original seja disponibilizado para conferência.





9. DO PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

9.1. À licitante vencedora, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do Contrato.

9.2. O resultado desta licitação será divulgado nos meios oficiais de publicação do Município de Rio Vermelho, conforme Lei Municipal nº 2.853 de 07 de dezembro de 2018.

9.3. O prazo de validade do presente será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

9.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os representantes legais para assinatura do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a qual constitui compromisso formal do fornecimento dos itens nas condições estabelecidas.

9.5. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.6. Será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após os descontos verbais oferecidos em cada item da respectiva proposta escrita, apurando dessa forma, novos valores unitários finais, os quais serão registrados.

9.7. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal na Praça Nossa Senhora da Pena, nº. 380, Centro, em Rio Vermelho/MG, pelo e-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br, das 08:00 h às 16:00hs, ou no site: www.riovermelho.mg.gov.br.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada.

10.3. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação e a Certidão de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial, de acordo com o estabelecido nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, e em envelopes separados, a





Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação, nos moldes estabelecidos no subitem 6.1.6.

10.4.O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital.

10.5. Para efeito de classificação das propostas O Pregoeiro considerará o **MENOR PREÇO POR ITEM** constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.5.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.6. A proposta classificada como de menor preço por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superior àquela, ou as propostas com as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, passarão à fase de lances verbais.

10.6.1. Em caso de empate no valor das propostas escritas apresentadas, será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definição da ordem dos lances.

10.7.O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais proponentes, sucessivamente, em ordem decrescente de valor.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9.Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo facultado o Pregoeiro abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerado aceito o preço proposto e cumpridos os requisitos habilitatórios. O Pregoeiro adjudicará o item à licitante que formulou a proposta em questão.

10.10. Após a fase de lances, em relação Locação de Maquinas de Concentrador de Oxigênio ,se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.10.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.10.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.





10.10.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e observado o disposto nos itens anteriores, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste edital.

10.11.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital - Do critério de julgamento.

10.11.2. O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério do menor preço por item, de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10.11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital, bem como as que contenham valores manifestadamente inexequíveis, excessivas, simbólicas, irrisórias ou iguais a zero.

10.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.13. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação da empresa licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.14. Verificado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e fixadas no edital, será declarada pelo pregoeiro a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, para que seja obtido um melhor preço.

10.17. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital a proposta será desclassificada.





10.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar as assinaturas dos membros da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.19. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, as quais serão objeto de registro em ata.

11. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, o representante da empresa licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, conforme artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 11.1.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do representante legal para a assinatura do Contrato .

11.7. A empresa licitante que convocada para assinar a Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado sem justificativa, estará sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8. Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitação providenciará a imediata publicação do extrato do Contrato .

12. DO /CONTRATAÇÃO



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



12.1. O Setor de Licitação convocará formalmente o representante legal da empresa adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de homologação. Para tanto:

- a) Enviará o Contrato via Correios, mediante Aviso de Recebimento (A.R.), ao endereço da empresa, ou entrega pessoal, em atenção à pessoa de contato, ambos informados na respectiva Proposta de Preços.
- b) O Contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo, deverão ser devolvidos pelo convocado, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

12.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo representante legal da empresa, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado ou de força maior, expressamente aceito pela Administração Municipal.

12.3. A empresa que não atender a convocação para assinatura da Contrato no prazo estabelecido, perderá o direito ao registro de preço/contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4. A recusa injustificada do representante legal em assinar a Ata de /Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a pessoa jurídica às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. O Município de Rio Vermelho, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este edital, poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quantos aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

13. DOS PRAZOS, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A entrega dos concentradores deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.2. O local de entrega/fornecimento de Concentrador de Oxigênio será a Secretaria Municipal de Saúde;

13.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por conveniência e praticidade, poderá solicitar que o material seja entregue em seus setores e/ou unidades localizados na cidade de Rio Vermelho.

13.2.2. Os concentradores deverão ser entregues exatamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de total responsabilidade do fornecedor a descarga dos materiais e acomodação destes no lugar indicado por servidor municipal designado.





13.3. A entrega/fornecimento dos concentradores será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde após a liberação da Autorização de Fornecimento.

13.4. A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores designados, procederá a conferência e análise dos concentradores de acordo com as exigências da Contrato e Autorização de Fornecimento.

13.4.1. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido na Contrato será imediatamente notificada à empresa que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo ser aplicadas também as sanções previstas no Contrato.

13.4.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar diligências para confirmação das informações técnicas dos concentradores quando for constatada qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas na Proposta de Preços apresentada em licitação, na Contrato e na Autorização de Fornecimento.

13.5. O atraso injustificado na entrega dos concentradores após o prazo estabelecido no item 13.1 sujeitará a empresa à multa, na forma exposta no Contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A locação dos concentradores será custeada através da dotação orçamentárias do exercício de 2022: 08.0102.1030100142.061.33903900000 Ficha 657 Fonte159

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a empresa mantenha conta corrente, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais.

15.2. Em caso de falta ou irregularidade na emissão/apresentação da Nota Fiscal, o pagamento será realizado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:





$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município quanto às normas referentes ao pagamento do Fornecedor/Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADA

16.1. Responsabilizar-se integralmente pelos concentradores fornecidos, nos termos da legislação vigente.

16.2. Responsabilizar-se pelo efetivo fornecimento dos concentradores de acordo com as especificações e prazos estabelecidos do Termo de Referência e do Contrato.

16.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos concentradores solicitados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Rio Vermelho, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.

16.4. Fornecer especificamente os materiais descritos na Contrato e solicitados na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.

16.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Vermelho ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

16.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas aos materiais ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.

16.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelas Secretarias Municipais referentes aos materiais fornecidos, quantitativos e especificações.

16.8. Manter durante a vigência do registro e preços/contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

16.9. Demais condições previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO-MG



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



17.1. Proporcionar ao Fornecedor/Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

17.2. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando se o tipo, a qualidade e a quantidade estão de acordo com o previsto na Autorização de Fornecimento e se atendem às exigências do Termo de Referência e do Contrato.

17.3. Notificar por escrito o Fornecedor/Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

17.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas.

17.5. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor/Contratada.

17.6. Publicar o resumo da Contrato e os aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § único da Lei 8.666/93.

17.7. Demais condições previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do edital.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do para os materiais será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

19. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1. Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas, se este vier a se justificar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A proponente adjudicatária que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Vermelho e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.





20.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Contratada, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, além das penalidades já definidas no item 20.1, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sob o valor da Contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento;
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Vermelho, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Rio Vermelho enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.

20.3. O atraso ou recusa injustificada no fornecimento dos materiais após o prazo estabelecido na Contrato sujeitará o Fornecedor/Contratada à multa na forma a seguir exposta:

- a) Multa correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do Contrato , por dia de atraso no fornecimento dos materiais, até 2 (dois) dias.
- b) Multa correspondente a 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do Contrato , por dia de atraso no fornecimento dos materiais, em atrasos de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

20.4. O atraso no fornecimento dos materiais superior ao prazo estipulado na alínea “b” dos respectivos subitens 20, caracterizará na inexecução total do Contrato , o que poderá resultar em suspensão ou cancelamento do registro/rescisão contratual por ato unilateral do Município de Rio Vermelho, além de outras sanções legalmente estabelecidas.

20.5. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de /Contrato, sem justificativas aceita pela Administração Municipal de Rio Vermelho, sujeitará o Fornecedor/Contratada às sanções estabelecidas na Contrato e previstas em lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.6. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Vermelho e multa, de acordo com a gravidade da infração.

20.7. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do material fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo à mesma Ata de /Contrato, eventualmente existentes.

20.8. As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor/Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes de proposta de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente dará o licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

21.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação aos termos do edital, quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para causar o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades cabíveis na legislação vigente.

21.5. O Setor de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente edital e seus anexos, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.6. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão, em qualquer fase da licitação, efetuar diligências a fim de obter esclarecimentos e informações complementares para a correta e regular instrução do procedimento licitatório.

21.7. O Município de Rio Vermelho por interesse da Administração poderá anular ou revogar, em todo ou em parte, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes e publicidade.

21.8. O Município de Rio Vermelho não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Fornecedor/Contratada para outras empresas.

21.9. As empresas proponentes são responsáveis pela veracidade de toda e qualquer informação e documentação apresentadas em todas as fases da licitação.

21.10. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

21.11. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação situado na Praça Nossa Senhora da Pena nº. 380, Centro, em Rio Vermelho/Minas Gerais, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (33) 3436-1361 ou pelo e-mail: licitatar@riovermelho.mg.gov.br

21.12. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



21.13. Integram o presente edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Credenciamento;
- c) **ANEXO III** – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de cumprimento da norma constitucional quanto ao trabalho do menor;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Fato Impeditivo;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preços;
- g) **ANEXO VII** – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparado;
- h) **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

Rio Vermelho/MG, 08 de julho de 2022.

Rogério Viera Campos Leal
Pregoeiro Oficial



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO** à LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER PACIENTES EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO /MG.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1.A Contratação de Empresa para Locação de Máquinas de Concentrador de Oxigênio se torna necessário para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para melhor atender os pacientes domiciliados no Município de Rio Vermelho/MG. O mesmo é usado para atender as necessidades dos pacientes que fazem uso contínuo, para uma melhor qualidade de vida.

2. DA DESCRIÇÃO E DAS QUANTIDADES DO OBJETO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE LOCAÇÃO/ MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL PARA LOCAÇÃO (180 SERVIÇOS OU SEJA: 15 KITS X 12 MESES)
001	180 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (15 KITS x 12 MESES = 180 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO)	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO 5 LITROS/MIN; OXIGENIO 94% PUREZA; TECLADO DIGITAL; ATENDE UM PACIENTE; NEBULIZADOR ACOPLADO; KITS ACESSÓRIOS: CATETER NASAL/MÁSCARA PARA NEBULIZADOR; CONTROLE REMOTO, TEMPORIZADOR, TIME, ALARME; INDICADOR DE PUREZA DO OXIGENIO; REGISTRO ANVISA; BAIXO CONSUMO ELÉTRICO; FILTRO; ALARMES; FÁCIL MANUTENÇÃO; PESO MÁXIMO 18,5	R\$: (VALOR UNITÁRIO DE LOCAÇÃO POR CONCENTRADOR/KIT x MÊS)	R\$: (VALOR DO KIT x 15 UNIDADES x 12 MESES)



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



		KG/ FLUXÔMETRO DE 0 A 5 LITROS/ RODÍZIO NOS PÉS		
--	--	--	--	--

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A locação dos concentradores será custeada através da dotação orçamentárias do exercício de 2022: 08.0102.1030100142.061.33903900000 Ficha 657 Fonte159

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo equipamento, nos termos da legislação vigente.

5.2. Responsabilizar-se pelo efetivo fornecimento do concentrador/equipamento de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de /Contrato.

5.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos concentradores/equipamento solicitados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Rio Vermelho, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.

5.4. Fornecer especificamente o concentrador/equipamento descrito na Contrato e solicitado na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.

5.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Vermelho ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

5.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao material ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados à Ata de /Contrato.

5.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelas Secretarias Municipais referente ao concentrador fornecido, quantitativo e especificações.

5.8. Manter durante a vigência do registro e preços/contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO-MG

6.1. Proporcionar ao Fornecedor/Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato .

6.2. Fiscalizar o fornecimento do concentrador/equipamento, verificando se o tipo, a qualidade e a quantidade estão de acordo com o previsto na Autorização de Fornecimento e se atendem às exigências do Termo de Referência e do Contrato .

6.3. Notificar por escrito o Fornecedor/Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Contrato , aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas.

6.5. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor/Contratada.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



6.6. Publicar o resumo da Contrato e os aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § único da Lei 8.666/93.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A entrega dos Concentradores e acessórios deverão ser efetuadas no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. O local de entrega/fornecimento dos concentradores será a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.1. A secretaria Municipal de Saúde, por conveniência e praticidade, pode solicitar que o objeto seja entregue em seus setores e/ou unidades localizados na cidade de Rio Vermelho.

7.2.2. Os equipamentos deverão ser entregue exatamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de total responsabilidade do fornecedor a descarga e acomodação deste no lugar indicado por servidor municipal designado.

7.4. A entrega/fornecimento dos equipamentos serão feitas de forma única, conforme a necessidade da secretaria Municipal de Saúde após a liberação da Autorização de Fornecimento.

7.5. A secretaria Municipal de Saúde, através de servidores designados, procederá a conferência e análise do equipamento de acordo com as exigências da Contrato e Autorização de Fornecimento.

7.5.1. Para todo o material/equipamento será avaliada a sua qualidade no momento da entrega. Materiais deteriorados, violados ou com especificações em desacordo com a Contrato e Autorização de Fornecimento farão com que os mesmos não sejam aceitos.

7.5.2. Toda e qualquer entrega de materiais/equipamento fora do estabelecido na Contrato será imediatamente notificada à empresa que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo ser aplicadas também as sanções previstas na Ata de /Contrato.

7.5.3. A secretaria Municipal de Saúde poderá realizar diligências para confirmação das informações técnicas do concentrador quando for constatada qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas na Proposta de Preços apresentada em licitação, na Contrato e na Autorização de Fornecimento.

7.6. O atraso injustificado na entrega do concentrador após o prazo estabelecido no item 7.1 e 7.2 sujeitará a empresa à multa, na forma exposta na Ata de /Contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que o Fornecedor/Contratada mantenha conta corrente, até 30 (trinta) dias após a entrega do material, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega do material.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso ou recusa injustificada no fornecimento do objeto após o prazo estabelecido na Contrato sujeitará o Fornecedor/Contratada à multa na forma a seguir exposta:

- a)** Multa correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do Contrato , por dia de atraso no fornecimento do material, até 2 (dois) dias.
- b)** Multa correspondente a 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do Contrato , por dia de atraso no fornecimento do material, em atrasos de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

10.2. O atraso no fornecimento do objeto superior aos prazos estipulados na alínea “b” dos respectivos subitens 10.1. Caracterizará na inexecução total do Contrato , o que poderá resultar em suspensão ou cancelamento do registro/rescisão contratual por ato unilateral do Município de Rio Vermelho, além de outras sanções legalmente estabelecidas.

10.3. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de /Contrato, sem justificativas aceita pela Administração Municipal de Rio Vermelho, sujeitará o Fornecedor/Contratada às sanções estabelecidas na Contrato e previstas em lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A inexecução parcial ou total da Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Rio Vermelho e multa, de acordo com a gravidade da infração.

10.5. Os valores das multas serão, obrigatoriamente, deduzidos do pagamento do material fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo à mesma Ata de /Contrato, eventualmente existentes.

10.6. As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor/Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Johny Carlos Nascimento
Secretário Municipal de Saúde



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), sediada no endereço _____, cidade _____, no estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(sua) diretor(a), sócio(a) gerente ou proprietário(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, através da presente credencial constitui, para os fins de representação perante os procedimentos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022** realizado pelo Município de Rio Vermelho, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, ofertar lances verbais, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Razão social da pessoa jurídica
CNPJ nºxxx

Obs.:

- Este documento deverá ter firma reconhecida.
- Este documento poderá substituir a Procuração por instrumento público ou particular descrita no item 5.4, alínea “b”.
- Este documento deverá ser entregue fora dos Envelopes 01 e 02.



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

DECLARA, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Razão social da pessoa jurídica
CNPJ nºxxx

Obs.:

- Este documento deverá ser entregue fora dos Envelopes 01 e 02.
- A não apresentação desta Declaração implicará o não recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação.



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA NORMA CONSTITUCIONAL QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, **DECLARA** para os fins de direito, em atendimento à exigência legal tratada no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, como requisito para a Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**, que cumpre integralmente os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, inciso XXXIII:

“[...] proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

() Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz. (Assinalar com “X” no parêntese na hipótese de empregar menor na condição de aprendiz).

Declaro ser responsável pela presente declaração e informações nela contidas, sujeitando-me às penalidades legalmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Razão social da pessoa jurídica
CNPJ nºxxx

Obs.:

- a) Este documento deverá ser entregue no Envelope 02 – Documentos para Habilitação.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ através de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____ **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022**, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente à Administração Municipal de Rio Vermelho/MG qualquer ocorrência de fato impeditiva superveniente relativa à habilitação, sob pena de aplicação de sanções legalmente previstas.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome da empresa
CNPJnº xxx

Obs.:

- a) Este documento deverá ser entregue no Envelope 02 – Documentos para Habilitação.



GERÊNCIA DE
**LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER PACIENTES EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO /MG.

Nome da Proponente/Razão Social:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

E-mail:

Telefones de contato:

Nome do representante legal da proponente:

CPF do representante legal:

Telefone de contato:

Cargo do representante legal:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE LOCAÇÃO/ MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL PARA LOCAÇÃO (180 SERVIÇOS OU SEJA: 15 KITS X 12 MESES)
001	180 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (15 KITS x 12 MESES = 180)	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO 5 LITROS/MIN; OXIGENIO 94% PUREZA; TECLADO DIGITAL; ATENDE UM PACIENTE; NEBULIZADOR ACOPLADO; KITS ACESSÓRIOS: CATETER NASAL/MÁSCARA PARA NEBULIZADOR; CONTROLE	R\$: (VALOR UNITÁRIO DE LOCAÇÃO POR CONCENTRADOR/KIT x MÊS)	R\$: (VALOR DO KIT x 15 UNIDADES x 12 MESES)



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO)	REMOTO, TEMPORIZADOR, TIME, ALARME; INDICADOR DE PUREZA DO OXIGENIO; REGISTRO ANVISA; BAIXO CONSUMO ELÉTRICO; FILTRO; ALARMES; FÁCIL MANUTENÇÃO; PESO MÁXIMO 18,5 KG/ FLUXÔMETRO DE 0 A 5 LITROS/ RODÍZIO NOS PÉS		
--	----------------------	---	--	--

Valor Total por extenso: _____

Valor Total por extenso: _____

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar do dia de sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão inclusas e contabilizadas despesas decorrentes de transporte/frete e possíveis substituições dos materiais, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros, etc., ou quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam sobre o objeto, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pelo fornecimento dos concentradores.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Obs.:

- a) Este documento deverá ser entregue no Envelope 01 – Proposta de Preços.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterações, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome da empresa
CNPJ nº xxx

Obs.:

- a) Este documento deverá ser entregue fora dos Envelopes 01 e 02.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO Nº-----/2022

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Vermelho, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.255/0001-99, com sede na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Centro, em Rio Vermelho/Minas Gerais, CEP 39.740-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede, na cidade, no (Estado), CEP, neste ato representada por seu(sua) representante legal o(a) Sr(a), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 080/2022, Pregão Presencial nº 034/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER PACIENTES EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO /MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E DAS QUANTIDADES DO OBJETO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE LOCAÇÃO/ MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL PARA LOCAÇÃO (180 SERVIÇOS OU SEJA: 15 KITS X 12 MESES)
001	180 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO 5 LITROS/MIN; OXIGENIO 94% PUREZA; TECLADO DIGITAL; ATENDE UM PACIENTE; NEBULIZADOR ACOPLADO; KITS ACESSÓRIOS: CATETER	R\$: (VALOR UNITÁRIO	R\$: (VALOR DO KIT x



GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS



	(15 KITS x 12 MESES = 180 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO)	NASAL/MÁSCARA PARA NEBULIZADOR; CONTROLE REMOTO, TEMPORIZADOR, TIME, ALARME; INDICADOR DE PUREZA DO OXIGENIO; REGISTRO ANVISA; BAIXO CONSUMO ELÉTRICO; FILTRO; ALARMES; FÁCIL MANUTENÇÃO; PESO MÁXIMO 18,5 KG/ FLUXÔMETRO DE 0 A 5 LITROS/ RODÍZIO NOS PÉS	DE LOCAÇÃO POR CONCENTRADOR/KI T x MÊS)	15 UNIDADES x 12 MESES)
--	---	---	---	----------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. Em relação aos concentradores de oxigênio, a entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. O local de entrega/fornecimento do concentrador de oxigênio será a Secretaria Municipal de Saúde,

3.2.1.A Secretaria Municipal de Saúde, por conveniência e praticidade, poderá solicitar que os concentradores sejam entregues em seus setores e/ou unidades localizadas na cidade de Rio Vermelho.

3.2.2. Os concentradores deverão ser entregues exatamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de total responsabilidade do fornecedor a descarga dos materiais e acomodação destes no lugar indicado por servidor municipal designado.

3.3.A entrega/fornecimento dos concentradores será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria municipal de Saúde após a liberação da Autorização de Fornecimento.

3.4. A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores designados, procederá a conferência e análise dos concentradores de acordo com as exigências do contrato e Autorização de Fornecimento.

3.4.1. Para todos os concentradores será avaliada a sua qualidade no momento da entrega. Concentradores deteriorados/Amassados, violados ou com especificações em desacordo com o contrato e Autorização de Fornecimento farão com que os mesmos não sejam aceitos.

3.4.2. Toda e qualquer entrega de concentradores fora do estabelecido no contrato será imediatamente notificada à empresa que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo ser aplicadas também as sanções previstas no contrato.

3.4.3.A Secretaria municipal de Saúde poderá realizar diligências para confirmação das informações técnicas dos concentradores quando for constatada qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas na Proposta de Preços apresentada em licitação, no contrato e na Autorização de Fornecimento.



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



3.5. O atraso injustificado na entrega dos concentradores após o prazo estabelecido no item 3.1 e 3.2 sujeitará a empresa à multa, na forma exposta no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE DO OBJETO

4.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos materiais será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos concentradores com as especificações;
- b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do contrato e da Autorização de Fornecimento e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

4.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos concentradores recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os mesmos serem recolhidos e substituídos.

4.3. Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

4.4. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a substituição dos concentradores a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato.

4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução, e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a)** Concentradores de acordo com as especificações, qualidades e quantidades explicitadas no Termo de Referência, no contrato e na Autorização de Fornecimento.
- b)** Entrega no prazo estipulado no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos respectivos secretários municipais e/ou servidores designados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor total para a locação é o apresentado pela Contratada, registrado, o qual totaliza R\$ xx,xx (_____).

7.2. Caso haja oscilação de preços dos materiais, admitir-se-á o Reequilíbrio Econômico e Financeiro do objeto registrado, respeitando o período inicial de 60 (sessenta) dias de fornecimento dos materiais, sendo que a revisão de valores contratados será realizada somente com a prévia análise e autorização da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A locação dos concentradores será custeada através da dotação orçamentárias do exercício de 2022: 08.0102.1030100142.061.33903900000 Ficha 657 Fonte159

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a empresa mantenha conta corrente, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais.

9.2. Em caso de falta ou irregularidade na emissão/apresentação da Nota Fiscal, o pagamento será realizado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município de Rio Vermelho quanto às normas referentes ao pagamento da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto locado, nos termos da legislação vigente.

10.2. Responsabilizar-se pelo efetivo fornecimento dos concentradores de acordo com as especificações e prazos estabelecidos do Termo de Referência e do contrato.

10.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos objetos solicitados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Rio Vermelho, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.

10.4. Fornecer especificamente os equipamentos e acessórios descritos no contrato e solicitados na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.

10.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Vermelho ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas aos materiais ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao contrato.

10.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelas Secretarias Municipais referentes aos materiais fornecidos, quantitativos e especificações.

10.8. Manter durante a vigência do registro e preços/contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

10.9. Demais condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



11.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

11.2. Fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, verificando se o tipo, a qualidade e a quantidade estão de acordo com o previsto na Autorização de Fornecimento e se atendem às exigências do Termo de Referência e do contrato.

11.3. Notificar por escrito a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

11.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas.

11.5. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada.

11.6. Publicar o extrato do contrato e os aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § único da Lei 8.666/93.

11.7. Demais condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento;
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Vermelho, pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Rio Vermelho enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.

12.2. O atraso ou recusa injustificada no fornecimento dos materiais após o prazo estabelecido no contrato sujeitará a Contratada à multa na forma a seguir exposta:

- a) Multa correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos materiais, até 2 (dois) dias.
- b) Multa correspondente a 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos materiais, em atrasos de 3 (três) a 5 (cinco) dias.





12.3. O atraso no fornecimento dos objetos superior aos prazos estipulados na alínea “b” dos respectivos subitens 12.2.caracterizará na inexecução total do contrato, o que poderá resultar em rescisão contratual por ato unilateral do Município de Rio Vermelho, além de outras sanções legalmente estabelecidas.

12.4. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pela Administração Municipal de Rio Vermelho, sujeitará a Contratada às sanções estabelecidas no contrato e previstas em lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Rio Vermelho e multa, de acordo com a gravidade da infração.

12.6. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do material fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

12.7. As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 8.666/1993.

13.1.2. Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do fornecimento dos materiais.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitados os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



14.1. Rescisão unilateral do contrato pelo Contratante:

14.1.1. O Contratante poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à Contratada sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a)** O não cumprimento pela Contratada das cláusulas explicitadas, das especificações, dos projetos ou dos prazos;
- b)** O cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas explicitadas, das especificações, dos projetos ou dos prazos;
- c)** O desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d)** Razões de interesse do serviço público.

14.1.2. O Contratante terá o direito de rescindir de imediato o contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a)** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
- b)** Suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento dos materiais da Contratada, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c)** A paralisação do fornecimento dos materiais sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f)** A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
- i)** O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

14.2. No caso de o contrato ser rescindido por culpa da Contratada, serão observadas as seguintes condições:

- a)** A Contratada não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo o Contratante aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;





- b) A Contratada terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovados pelo Contratante, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao Contratante;
- c) Em qualquer caso, o Contratante reserva-se o direito de dar continuidade ao fornecimento dos materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) Caso o Contratante não use o direito de rescindir este contrato, poderá, a seu exclusivo critério, suspender o fornecimento dos materiais e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.3. O contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes dos materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

14.3.1. Nos casos enunciados nas alíneas “a” e “b” do item 14.3 o Contratante deverá pagar à Contratada os materiais já fornecidos.

14.4. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à Contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de Rio Vermelho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas, se este vier a se justificar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO

16.1. A não utilização por parte do Contratante, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do Contratante, neste contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



17.1. O presente contrato e sua execução serão regulamentados por suas cláusulas, pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive nos casos omissos.

17.2. O presente contrato está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº080/2022, Pregão Presencial nº 034/2022 e à Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Vermelho/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias.

Rio Vermelho/MG, _____ de 2022.

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito

Empresa



**GERÊNCIA DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**

Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436-1361
licitar@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br